

Fé e Cidadania



Use o QRCode para acessar o Caderno Fé e Cidadania na internet, com mais artigos e links citados.

Segurança Pública e Insegurança Social nos Marcos da Sociedade de Risco

Arte: Sergio Ricciuto Conte



A segurança pública é um direito humano fundamental – e mantê-la exige muito mais do que policiamento. Este Caderno Fé e Cidadania reúne textos que mostram não haver segurança duradoura sem justiça social, nem justiça social sem ordem pública. Da Doutrina Social da Igreja às evidências internacionais, passando por experiências concretas, seus textos mostram que a dignidade humana – vista em uma perspectiva integral – é, ao mesmo tempo, o fundamento e o critério de qualquer política de segurança eficaz.

Wagner Balera*

Entre as funções essenciais do Estado destaca-se a segurança pública, condição necessária para a efetivação dos direitos humanos. A preservação da ordem pública, da integridade das pessoas e do patrimônio não se resume à repressão da criminalidade. Compreende, naturalmente, a garantia de condições aptas ao bom convívio social.

A sociedade de nossos dias enfrenta desafios que exigem mais do que os modelos tradicionais de segurança pública oferecem. Como adverte Ulrich Beck, a modernidade gerou um ampliado catálogo de riscos decorrentes do processo de desenvolvimento econômico, científico e tecnológico. Para além da produção de riquezas, é manifesto que novos riscos abarcam amplos setores da vida social.

Na esfera da segurança pública, esses riscos se expressam na expansão da criminalidade organizada, que assume escala transnacional, no uso abusivo de tecnologias para a delinquência, criando até mesmo o submundo do crime nas redes sociais, bem como no

emprego da tecnologia para apropriação e desvio de informações amalhadas em bases de dados que substituem o delito físico pelo delito virtual. É outro o tipo de violência que se vê.

A insegurança social não se pauta tão somente pela ocorrência dos atos criminosos. São as próprias estruturas de proteção que revelam cabais vulnerabilidades. Acrescente-se, ainda, a infame desigualdade social, os precários meios educativos e a ampliação de um mercado de trabalho informal, desprovido de garantias mínimas e de amparo social.

A Constituição brasileira fixa a segurança, já em seu Preâmbulo, como valor, como direito e como responsabilidade de todos. O mesmo texto exige que a ordem pública derive de articulada atuação entre as instâncias estatais e a própria comunidade.

Posta a questão nesses termos, não se pode aceitar que a segurança pública seja qualificada como mera atividade repressiva. É, antes, garantia do exercício pleno da cidadania. Nessa perspectiva, permanece atual a lição da encíclica [Pacem in terris](#), segundo a qual a convivência social deve assentar-se sobre os fundamentos da verda-

de, da justiça, do amor e da liberdade. A verdade impõe o reconhecimento das causas reais da violência e da exclusão; a justiça reclama a efetivação dos direitos fundamentais; o amor social inspira a solidariedade entre as pessoas e as instituições; e a liberdade assegura que as políticas de segurança sejam desenvolvidas com respeito à dignidade humana. Esses vetores contribuem para compreender a segurança pública como instrumento de promoção da paz social e não apenas como mecanismo de repressão.

Portanto, a vida, a liberdade e a integridade das pessoas exigem proteção pela via legítima dos vetores do Estado democrático de direito, vale dizer, da legalidade, da proporcionalidade e, sobretudo, do respeito à dignidade da pessoa humana.

Os riscos contemporâneos se mostram revestidos de pluralidade de enfoques. Não é apenas o fenômeno da criminalidade que deve ser repensado. Suas causas, tais como a marginalidade, a exclusão social e as precárias condições de vida, habitação, transporte e trabalho, tornam as pessoas cada vez mais vulneráveis.

Eis a razão pela qual a efetividade

dos direitos sociais depende, mais do que nunca, da capacidade do Estado de investigar as causas e coibir os efeitos das questões relacionadas à segurança pública.

Enfrentar tais desafios faz parte dos contornos da sociedade de risco e exige governança apta a alinhar prevenção, proteção e inclusão social em um contínuo de eficiência.

A partir do desempenho eficiente dos setores responsáveis pelo fornecimento do cardápio de direitos humanos essenciais – educação, saúde, moradia, trabalho e seguridade social – é bem possível que a repressão criminal se torne menos necessária e que seja conquistada a tão desejada sociedade livre, justa e solidária.

A par dessas políticas, é indispensável a integração entre as estruturas públicas em prol do objetivo constitucional da eficiência, de modo a proporcionar que segurança pública e justiça social caminhem como componentes complementares de atuação em favor do incremento sempre mais amplo dos direitos humanos.

* Professor titular de Direitos Humanos na Faculdade de Direito da PUC-SP.

A dimensão integral da Doutrina Social da Igreja e os desafios da segurança pública

Os princípios da Doutrina Social da Igreja (DSI), mesmo sem tratar diretamente da segurança pública, oferecem critérios de julgamento que nos ajudam a enfrentar de forma adequada esse grande desafio. Não se trata de soluções técnicas, mas diretrizes de ação que partem da dignidade da pessoa humana e de uma visão integral da situação (“abordagem multissetorial”, na linguagem técnica). Para o Estado, a segurança é um desafio técnico e operacional: gestão de equipamentos, efetivos, inteligência, orçamento, policiamento ostensivo. A DSI não nega a importância dessas dimensões, nem quer respondê-las no lugar do Estado e da sociedade civil, mas oferece princípios que podem ser decisivos para a construção de um mundo mais justo e seguro.

Francisco Borba
Ribeiro Neto*

Na base de qualquer ação social deve estar o reconhecimento da dignidade inviolável da pessoa. Essa afirmação vem carregada de implicações problemáticas. Em uma sociedade insegura, não seria lícito desrespeitar a dignidade do agressor para preservar a da vítima? Quem defende a dignidade do criminoso não estaria desmerecendo a dignidade das vítimas e dos policiais que as defendem? Quando a punição deixa de ser ato restaurativo e se torna mera vingança, não alimenta apenas a espiral de violência

A DSI responde que quando não reconhecemos a dignidade do outro, perdemos nossa própria humanidade e nos afastamos de Deus (cf. [Compêndio da Doutrina Social da Igreja](#), CDSI 40). Vítimas e agressores, suspeitos e policiais – todos partilham essa dignidade intrínseca que deve ser respeitada (cf. [Dignitas Infinita](#), DI 15,34). O desrespeito à dignidade, mesmo quando parece justificável, criará um ambiente nefasto no qual todos terminarão por ter sua dignidade desrespeitada.

Esse respeito, contudo, pode parecer um idealismo ilusório se não vem acompanhado de um amor inteligente e eficaz, que mira o bem comum e o desenvolvimento de todos os seres humanos em todas as suas dimensões. E a DSI tem outros princípios que podem nos iluminar neste caminho...

O bem comum e o amor aos pobres. A segurança pública só é legítima quando orientada ao bem comum, não ao interesse de alguns poucos ([Pacem in Terris](#), PT 60-65), e São João Paulo II lembra que “os indivíduos, quanto mais indefesos aparecem em uma sociedade, tanto mais necessitam da atenção e do cuidado dos outros e, particularmente, da intervenção da autoridade pública” ([Centesimus Annus](#), CA 10). São Paulo VI ([Populorum Progressio](#), PP 76ss) já dizia que “o novo nome da paz é o desenvolvimento” – e o desenvolvimento de uma comunidade depende de que seus membros se sintam seguros com a ação do Estado, não apesar dela.

Os pobres, que Deus ama e nos chama a amar com especial atenção (cf. [Dilexi te](#), DT 76), são as maiores vítimas tanto da violência criminal – homicídios, tráfico e extorsão recaem desproporcionalmente sobre popu-

lações periféricas, negras e jovens – quanto do uso abusivo da força estatal – encarceramento em massa, letalidade policial, criminalização da pobreza. Muitas vezes, quem mais precisa de segurança é quem menos a recebe. As notificações de furtos e roubos concentram-se nos bairros centrais, mas homicídios, aliciamento de jovens e controle territorial pelo crime organizado pesam muito mais sobre as periferias.

Uma política de segurança pública que não olhe com especial atenção e cuidado às periferias e aos mais pobres, procurando garantir sua segurança e bem-estar, acabará fracassando também em garantir a segurança para toda a sociedade. Francisco, na [Fratelli tutti](#), diz que “para ser irmão de todos, é preciso primeiro ser irmão dos últi-

[Familiaris Consortio](#) (FC 43) chama a família de “lugar nativo e o instrumento mais eficaz de humanização”. O enfraquecimento dos vínculos familiares figura entre os principais preditores de envolvimento com o crime — não porque as famílias pobres sejam mais desestruturadas, mas porque, mesmo estruturadas e presentes, vivem sob domínio do crime organizado. Isso mostra que o indispensável fortalecimento familiar não é suficiente sem o enfrentamento das causas estruturais. Não haverá uma sociedade segura sem políticas que fortaleçam a família como primeiro agente de socialização e de transmissão de valores – isso não é moralismo, é reconhecer que nenhum aparato policial substitui o que uma família estável faz na formação do sujeito.



Imagem gerada por Inteligência Artificial

mos” (cf. FT 287). Não é apenas uma norma moral, mas um critério de eficiência sempre que desejamos construir o bem comum.

As estruturas de pecado e as causas da violência. São João Paulo II, em [Sollicitudo Rei Socialis](#) (SRS 36-37), introduz o conceito de “estruturas de pecado”: configurações sociais que sistematicamente produzem injustiça. A violência urbana não brota do vácuo – ela tem raízes em desigualdade, desemprego, segregação territorial, ausência de serviços públicos e ruptura do tecido familiar.

Uma política de segurança que ataca apenas os efeitos sem enfrentar as causas estruturais é insuficiente. Se, como escreve São Paulo VI, “o desenvolvimento é o novo nome da paz”, então sem desenvolvimento, não há paz duradoura; sem paz, não há desenvolvimento.

A justiça restaurativa e o perdão como horizonte. O modelo penal centrado na justiça punitiva encontra nos pronunciamentos papais uma interpeleção crescente. São João Paulo II, na [Mensagem para o Jubileu nos Cárceres do Ano 2000](#), pediu que os Estados re-

vissem suas políticas carcerárias à luz da ressocialização. A finalidade da pena é dúplice: favorecer a reinserção das pessoas condenadas e promover uma justiça reconciliadora (CDSI 403). A justiça restaurativa – que visa a reparar relações, não apenas punir – é mais coerente com a antropologia cristã, que reconhece em todo criminoso um ser capaz de conversão. Não elimina a responsabilização, mas orienta seu horizonte: a reintegração do infrator e a reparação do dano à comunidade, sempre com especial atenção ao sofrimento das vítimas

A verdade e a transparência institucional. Bento XVI lembra que “sem verdade, sem confiança e amor pelo que é verdadeiro, não há consciência e responsabilidade social, e a atividade social acaba à mercê de interesses privados e lógicas de poder” ([Caritas in veritate](#), CV 5). Aplicado às instituições de segurança, a verdade exige transparência nos dados de letalidade, responsabilização efetiva por abusos e fim da cultura de encobrimento corporativo. Instituições que sistematicamente ocultam seus erros contradizem o princípio da verdade e minam a confiança pública que é condição de qualquer ordem legítima.

Conclusão. O Papa Francisco observa que “o respeito da dignidade humana deve agir não só como limite à arbitrariedade e aos excessos dos agentes do Estado, mas como critério de orientação para perseguir e reprimir aqueles comportamentos que representam os ataques mais graves à dignidade e integridade da pessoa humana” ([Discurso à delegação da Associação Internacional de Direito Penal](#), 23/out/2014). Uma política de segurança alinhada à “civilização do amor” é aquela que, ao mesmo tempo:

- ✓ Protege as vítimas (especialmente as mais vulneráveis);
- ✓ Responsabiliza os culpados (com proporcionalidade e respeito à dignidade);
- ✓ Previne estruturalmente (atacando as causas da violência);
- ✓ Restaura quando possível (orientando-se para a reintegração).

Qualquer modelo que maximize apenas uma dessas dimensões em detrimento das outras será parcial – e, portanto, insuficiente à luz do magistério.

*Sociólogo e biólogo, editor dos Cadernos Fé e Cultura e Fé e Cidadania do jornal O SÃO PAULO

O social é indispensável

O crime prolifera onde a ordem pública não é mantida. Mas a "ordem pública" exige justiça social, oportunidade para os jovens, ambiente adequado para o desenvolvimento das famílias. Onde faltam estes elementos, o Estado deve agir não apenas com a ação policial, mas buscando o desenvolvimento humano integral para todos.

Redação

O Jardim Ângela, em São Paulo, foi apontado pela ONU no ano 2000 como o lugar mais violento do mundo, com 116 assassinatos por 100 mil habitantes. O que transformou esse território não foi uma grande operação policial, mas a mobilização da própria comunidade – educação, projetos para jovens, cultura, espaços de convivência – combinada com policiamento de proximidade inspirado no modelo japonês Koban, em que o policial conhece e é conhecido pelos moradores. A queda dos homicídios tornou-se referência nacional.

Medellín, na Colômbia, é o exemplo mais impressionante do mundo. Nos anos 1980, a cidade registrava 381 homicídios por 100 mil habitantes – índice de zona de guerra. Déca-

das depois, a taxa caiu mais de 90%. Construiu teleféricos ligando favelas ao centro urbano, bibliotecas-parque e equipamentos comunitários em territórios antes dominados pela violência – simultaneamente ao fortalecimento da inteligência policial. Dificilmente teria saído desse patamar, ou mantido a queda, sem essa combinação de urbanismo social e policiamento eficaz.

No Rio de Janeiro, as UPPs ensinaram a mesma lição pelo avesso. Nos primeiros anos, a presença policial em favelas antes dominadas pelo tráfico produziu queda real de homicídios e aprovação da população. Mas o programa expandiu rápido demais, e seu componente social chegou a poucas comunidades e foi o primeiro a sofrer cortes. Sem investimento contínuo em serviços públicos, educação e infraestrutura, a presença policial isolada não sustentou os ganhos: as favelas foram retomadas pelas facções.

O Atlas da Violência 2025 (Ipea/ Forum Brasileiro de Segurança Pública) aponta que todas as seis unidades da federação que conseguiram reduções sistemáticas de homicídios desde 2013 – São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraíba, Distrito Federal e Goiás – fizeram isso com planos estratégicos que combinavam boa gestão por resultados, policiamento orientado por inteligência e programas multissetoriais de prevenção social. O Espírito Santo, com o Estado Presente (2011), é paradigmático: presença do Estado como serviço, não como ocupação armada.

Entre 2017 e 2023, o número de homicídios no Brasil caiu de 65.602 para 45.747 – redução de 30% em seis anos. O fio condutor da queda sustentada foi sempre o mesmo: não apenas mais policiais na rua, mas programas sociais em paralelo, continuidade de

gestão e participação da comunidade. Onde os programas sociais foram cortados ou descontinuados, os índices voltaram a subir.

Quem acredita que o problema da violência é exclusivamente social precisa reconhecer uma realidade difícil: sem ordem pública mínima, os programas sociais não chegam. Escola em território dominado por facção não funciona; posto de saúde em área de tiroteio não atende; projeto para jovens em bairro em que ninguém sai à noite não se sustenta. A segurança é a condição que viabiliza o desenvolvimento social, assim como o desenvolvimento social é a condição que torna a segurança duradoura.

Não há, portanto, escolha entre os dois caminhos. Há apenas um caminho – e ele exige os dois, integrados, contínuos e orientados para a dignidade de cada pessoa que vive nos territórios mais vulneráveis do nosso país.



Imagem gerada por Inteligência Artificial

Rigor, mas com inteligência

Muitas vezes pensamos que o rigor policial é a solução para a insegurança. A proteção da população não pode ser descuidada, mas não basta uma ação policial rigorosa. O debate público sobre segurança que opõe repressão a desenvolvimento social encobre a distinção entre policiamento coercitivo – com uso indiscriminado da força – e o Policiamento Orientado pela Inteligência (POI), que permite saber, antes de agir, onde o crime está, quem é o criminoso, como enfrentá-lo melhor – uma abordagem mais eficiente e que protege melhor os cidadãos.

Redação

A cidade de São Paulo saiu de 66,7 homicídios por 100 mil habitantes em 1999 para cerca de 4 em 2024 – queda superior a 90% em 25 anos, atravessando governos de diferentes partidos. Vários fatores convergiram para isso: a menor vulnerabilidade social, graças à queda do desemprego e a programas sociais; a redução da proporção de jovens na população, os quais são mais expostos à violência; o policiamento comunitário, que aproxima a polícia das comunidades; e as ferramentas de inteligência policial como o Infocrim, o Detecta e a Muralha Paulista. A letalidade policial não apresentou correlação consistente com essa queda – oscilou de forma irregular, respondendo ora a ações do crime organizado, ora a decisões institucionais mais ou menos tolerantes com o uso da força. O que reduziu a taxa de homicídios foi

o conjunto de fatores acima, não uma polícia mais violenta.

O Rio de Janeiro reforça o argumento. Após a ADPF 635, que limitou operações em favelas, as mortes por intervenção policial caíram 61% – e os homicídios dolosos também recuaram, sugerindo que conter o uso indiscriminado da força não enfraquece a segurança. No México de Felipe Calderón (2006–2012), a guerra aberta aos cartéis fez os homicídios mais que dobrarem. Na Cracolândia, o limite do modelo coercitivo é igualmente claro. Três décadas de operações – Tolerância Zero, Sufoco, Dor e Sofrimento, Caronte – produziram sempre o mesmo resultado: dispersão temporária, seguida de reagrupamento. A Cracolândia não acabou: fragmentou-se.

A busca de modelos externos reforça essa conclusão. Nova York nos anos 1990 é frequentemente invocada como prova da tolerância zero – mas o que funcionou foi o Compstat: policia-

mento orientado por dados, inteligência antes de força. Cingapura, modelo de segurança admirado mundialmente, combina polícia sem corrupção, proibição de armas e políticas habitacionais que evitam a concentração de pobreza – um pacote institucional que não se reduz à repressão. El Salvador, sob Bukele, é o único caso recente em que a repressão massiva foi o mecanismo central. Mas seu regime de exceção, além de colocar em risco os direitos humanos e a oposição legítima ao governo, elevou a taxa de encarceramento salvadorenha a 1.659 presos por 100 mil habitantes, a maior do mundo e quase quatro vezes a taxa brasileira (416) – chegando a 1,7% de toda a população do país. Replicar essa proporção no Brasil, que já tem a terceira maior população carcerária do mundo e um déficit crônico de vagas, exigiria quadruplicar o número de presos – algo inviável logística e financeiramente. O modelo também dependeu de gangues já fragilizadas;

enquanto no Brasil PCC e Comando Vermelho são muito fortes. O padrão que emerge da comparação internacional é claro: onde a segurança melhorou de forma sustentada, o mecanismo foi além do uso da força.

Mas se o POI funciona quando aplicado em São Paulo, por que os furtos cresceram 10% na capital em 2025, disseminando a sensação de insegurança? Porque furtos são crimes oportunistas e dispersos, alimentados por vulnerabilidade econômica. Enfrentá-los exige georreferenciamento para mapear padrões e orientar o patrulhamento, mas também políticas de inclusão para populações mais vulneráveis ao recrutamento pelo crime.

O rigor necessário não é o da força indiscriminada. É o do POI: saber onde agir, usar a força com proporção e não confundir eficiência com brutalidade. Esse caminho funciona quando aplicado com continuidade e seriedade. O desafio é fortalecê-lo, corrigindo seus desvios e ampliando seus êxitos.



Imagem gerada por Inteligência Artificial

A revolução silenciosa das APACs

Mesmo entre os católicos, poucos sabem que existe uma experiência no sistema prisional com reconhecimento mundial que nasceu diretamente do amor cristão. Em 1972, no Brasil, nascia a APAC (sigla para "Amando ao Próximo, Amarás a Cristo", que também denomina a organização civil). Uma experiência revolucionária: presídios administrados pela sociedade civil) com custos menores que o sistema prisional tradicional e muito mais sucesso na reintegração do presidiário à sociedade. Trata-se de um modelo que, provavelmente, nunca poderá ser estendido a todo o sistema prisional de um país – mas que mostra claramente que o amor ao próximo pode efetivamente responder aos grandes desafios do nosso tempo, não com idealismo ingênuo, mas com um verdadeiro realismo nascido da fé cristã.

Valdeci Antônio Ferreira*

Tudo começou em São José dos Campos (SP), com um grupo de voluntários liderados pelo advogado Mário Ottoni. O cenário era a Cadeia de Humaitá, marcada por violência, fugas e rebeliões. O grupo não tinha experiência com o mundo do crime, nem com as prisões. Mas tinham algo que o Estado não oferecia: a disposição de tratar os condenados como seres humanos. Acreditavam que ninguém é irreversível e que o caminho não era apenas a punição, mas a presença humana, estrutura e fé. Em 15 de outubro de 1974, nascia a primeira APAC. O que começou como uma iniciativa local tornou-se um método reconhecido pela ONU, através da *Prison Fellowship International* (PFI), como alternativa ao modelo prisional tradicional.

QUEM ENTRA: A SELEÇÃO DOS RECUPERANDOS

A APAC não aceita qualquer preso. A seleção é criteriosa e, para alguns, paradoxal: a unidade não foi concebida apenas para crimes leves. Ao contrário – em Minas Gerais, estado que concentra a maior parte das APACs brasileiras, é comum que condenados por crimes graves, incluindo homicídio, integrem o sistema. O que conta não é a natureza do delito, mas a disposição para a mudança.

O processo envolve entrevistas, análise de histórico e avaliação do vínculo familiar. O juiz da execução penal autoriza a transferência, e o recuperando sabe que, caso descumpra as regras, retornará ao sistema comum. A adesão voluntária é um pilar do sucesso do modelo.

OS NÚMEROS QUE O SISTEMA NÃO CONSEGUIE IGNORAR

Os resultados das APACs são muito superiores aos do sistema prisional convencional em todos os indicadores relevantes. A tabela abaixo sintetiza os dados mais documentados:

Enquanto o modelo tradicional tem taxas de reincidência elevadas (cerca de 80%), nas APACs esse índice é drasticamente menor (abaixo de 15%). Dados do Conselho Nacional de Justiça



(CNJ) e da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) indicam que o custo de um preso no sistema estatal pode chegar a R\$ 4,3 mil mensais. Nas APACs de Minas Gerais, mantém-se em R\$ 1.580,00. Em um ano, a economia apenas em Minas chega a R\$ 108 milhões. Fugas são raras. Quando o recuperando possui dignidade, vínculos familiares preservados e perspectiva de futuro, o incentivo para fugir ou reincidir diminui significativamente.

UMA IDEIA BRASILEIRA QUE ATRAVESSA FRONTEIRAS

A Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), criada em 1995, coordena as unidades no Brasil e promove a expansão internacional. Atualmente, o método APAC já funciona em países como Camarões, Chile, Colômbia, Coreia do Sul, Itália, México e Portugal, além de estar em processo de implementação em diversas outras nações. É um exemplo de como uma iniciativa sem recursos, pautada no amor ao próximo e transformada em método rigoroso, tornou-se um dos modelos penais mais respeitados do mundo.

UM SINAL PARA OS NOSSOS TEMPOS

As APACs não pretendem ser a solução única para a crise carcerária, pois exigem condições específicas: voluntários comprometidos, estrutura adequada e o desejo genuíno de mudança por parte do preso. Elas provam, contudo, que é possível substituir

a lógica da mera contenção pela lógica do vínculo humano estruturado.

Como dizia Mário Ottoni, o objetivo é "matar o criminoso para salvar o homem". Essa transformação é difícil e lenta, mas as evidências de meio século de história confirmam sua eficácia. O que começou em uma cadeia paulista hoje inspira ações em quatro continentes, provando que o primeiro passo para a recuperação é, invariavelmente, alguém que decide se aproximar do outro sem julgamento, oferecendo presença e dignidade.

*Bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade de Itaúna/MG e Ciências Teológicas pela PUC/RJ, atualmente é diretor-geral da FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, entidade que congrega as APACs do Brasil

O MÉTODO: DOZE PILARES, NENHUM GUARDA ARMADO

O que distingue uma APAC de uma penitenciária comum começa já na entrada. Não há policiais armados. Não há uniformes carcerários. Os presos – chamados de *recuperandos* – usam roupas comuns, têm crachás de identificação e, em muitas unidades, guardam as próprias chaves das instalações. A segurança é compartilhada. A responsabilidade, também.

O Método APAC estrutura-se em doze elementos fundamentais, todos indispensáveis para seu funcionamento:

- Participação da comunidade:** voluntários da cidade onde a APAC está instalada integram o cotidiano da unidade, substituindo agentes penitenciários em funções de acompanhamento. A comunidade deixa de ser espectadora e passa a ser coautora da recuperação.
- Recuperando ajudando recuperando:** os próprios presos assumem responsabilidades pela manutenção da ordem e pelo apoio mútuo. O companheirismo substitui a lei da selva que impera nos presídios comuns.
- Trabalho:** obrigatório e valorizado, o trabalho é instrumento de dignidade, não apenas de ocupação do tempo. Os recuperandos aprendem ofícios, cumprem tarefas reais e desenvolvem disciplina.
- Espiritualidade:** a dimensão espiritual é central no método, embora não se restrinja a uma única confissão. A fé é tratada como alicerce da transformação interior.
- Assistência jurídica:** como a maioria dos presos não tem condições de pagar advogado, a APAC oferece acompanhamento jurídico gratuito e sistemático.
- Assistência à saúde:** atendimento médico, psicológico e odontológico integram a rotina das unidades — direitos previstos em lei, mas raramente cumpridos nos presídios comuns.
- Valorização humana:** o recuperando é tratado pelo nome, não por número. Sua autoestima é trabalhada sistematicamente, porque a crença na própria dignidade é condição para a mudança de vida.
- Família:** as visitas são facilitadas e a família é incluída no processo de recuperação. O vínculo familiar é tratado como um dos fatores mais protetores contra a reincidência.
- Voluntariado e formação:** os voluntários passam por curso de formação específico. O voluntário despreparado pode fazer mais mal do que bem — daí a exigência de capacitação.
- Centro de Reintegração Social (CRS):** a arquitetura da APAC é pensada para o método, com espaços separados para cada regime (fechado, semiaberto e aberto), salas de aula, áreas de convivência e celas de visita íntima.
- Mérito:** a progressão de regime depende do comportamento observado e documentado. Não há automatismo — cada benefício é conquistado.
- Jornada de Libertação com Cristo:** considerado o ponto alto do método, trata-se de três dias de reflexão intensa, testemunhos e interiorização, nos quais o recuperando é convidado a fazer uma escolha definitiva por uma nova filosofia de vida.

APAC X SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Indicador	APAC	Sistema Prisional Comum
Taxa de reincidência	Menor que 15%	Cerca de 80%
Taxa de fugas	Próxima de zero (casos episódicos)	Alta incidência, especialmente em saídas temporárias
Custo mensal por preso	R\$ 1.580,00 (atual, em Minas Gerais)	R\$ 2.000 a R\$ 4.300 (variação por estado, 2024)

Fontes: STJ, CNJ, Senappen, FBAC (Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados)